

**PODER JUDICIÁRIO
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 010/2023

Vimos, pelo presente, encaminhar para conhecimento de V. S^a, o Estudo Técnico Preliminar elaborado para descrever os procedimentos essenciais para o atendimento da demanda de COPOS DESCARTÁVEIS, a fim de atender as unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Este Estudo Técnico Preliminar foi desenvolvido tomando como base os requisitos previstos na Resolução do Órgão Especial 20/2020.

Processo Administrativo

8525270-82.2023.8.06.0000

Área Requisitante

Secretaria de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1 Diante da nova política de planejamento, compra e armazenamento de materiais adotada por esta Corte de Justiça, cujo objetivo é reduzir os estoques do almoxarifado sem comprometer o abastecimento das unidades administrativas e judiciárias, faz-se necessário a aquisição do material supracitado, a fim de garantir a existência de fornecedores habilitados, dando mais efetividade a essa política de suprimentos.

1.2 O material referido neste Estudo Técnico Preliminar é essencial para servir bebidas (água, sucos, chás e café) aos servidores, magistrados e visitantes da organização. A falta deste insumo pode prejudicar o bem-estar, atendimento do público interno e externo e a realizações de eventos.

1.3 As especificações e quantitativos foram definidos com base nos perfis de consumo de cada unidade judiciária de 1º e 2º Grau de Juridicção e visam atender uma demanda estimada para os próximos 12 (doze) meses.

1.4 É importante destacar que as especificações técnicas foram definidas considerando o histórico deste material já adquirido anteriormente pelo Tribunal de Justiça, com foco na seleção do produto de boa qualidade, sem, no entanto, restringir a competitividade.

1.5 O material objeto desta contratação é caracterizado como comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução do Órgão Especial nº 08/2022.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações

2.1 É mister o fornecimento de tal material, demonstrando consonância com o planejamento estratégico desta egrégia Corte, no intuito de subsidiar o bom funcionamento das atividades acessórias e administrativas que complementam e contribuem ao bom funcionamento do Judiciário Cearense.

2.2 A presente demanda consta no PAC 2024, sob o número: TJCESEADI_2024_0013.

3. Requisitos da contratação

3.1 Efetuar a entrega dos COPOS DESCARTÁVEIS em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia (se for o caso). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.2 A(s) empresa(s) participante(s), primeira(s) classificada(s), bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), deverá(ão) apresentar catálogo(s) e/ou amostra(s) do(s) produto(s) proposto(s).

3.3 A avaliação das amostras será realizada pela Seção de Almoxarifado, apoiada, se for o caso, por parecer da área técnica desta Corte de Justiça.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.5 Para o fornecimento dos COPOS DESCARTÁVEIS, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental definidos neste ETP.

3.6 Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.7 A contratada deverá entregar o material, de acordo com as solicitações da Contratante, em remessas únicas ou parceladas, nos endereços especificados no instrumento convocatório.

6. Estimativa do valor da contratação

6.1 Após pesquisa de preços realizada por meio da ferramenta “Banco de Preços”, obtivemos o custo estimado total de R\$ 199.888,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais). Durante a pesquisa de preços, priorizou-se os valores praticados em outras contratações públicas.

6.2 A planilha resumida de cotação de preços para o Estudo Técnico Preliminar, encontram-se nos autos do processo e o relatório completo da cotação de preços encontra-se em elaboração para consultas futuras.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 O objeto deste estudo é a aquisição dos COPOS DESCARTÁVEIS, a fim de atender as unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, face as justificativas já apresentadas.

7.2 O item a ser adquirido deverá ser entregue nos endereços indicados no Termo de Referência. O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

7.3 Todas as despesas com a entrega correrão por conta da empresa contratada.

7.4 A especificação do objeto a ser adquirido consta no ANEXO I deste ETP.

7.5 Na entrega, o setor responsável do Tribunal de Justiça, verificará se cada item contém as devidas especificações acordadas no Edital e seus anexos.

7.6 Caso o item esteja de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto (ato formal do recebimento definitivo), considerando-se aceita a nota fiscal do produto.

7.7 Caso o item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de dano, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

7.8 O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo.

7.9 A subcontratação não será admitida.

• DADOS CONSOLIDADOS DE CONSUMO

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DADOS CONSOLIDADOS							
		<i>Reduzir em 35% o consumo per capita de PAPEL A4 até 2026</i>							
		META DO INDICADOR DE DESEMPENHO	LINHA DE BASE	2021	2022	2023	PREVISÃO 2024	2025	2026
Consumo de COPOS DESCARTÁVEIS per capita	Centos per Capita		4,49	4,45	4,22	4,01	3,61	3,25	2,93

- a) 2021: A meta para este indicador foi alcançada com margem positiva, atribuindo-se ao resultado o maior uso de canecas para o consumo de água, maior consciência ambiental dos colaboradores internos do Poder Judiciário e, sobretudo, ao fato da grande maioria dos citados colaboradores se encontrarem no teletrabalho.
- b) 2022: A meta para este indicador foi alcançada com margem positiva, entretanto, o aumento se deu por conta do retorno ao trabalho presencial e conscientização dos servidores por adotar seu copo para o consumo de água com maior consciência. Alguns servidores já adotam sua caneta de forma consciente para justamente evitar o uso do copo plástico.
- c) 2023: A meta para este indicador foi estimada com margem positiva, entretanto, o aumento se deu por conta da porcentagem maior de retorno ao trabalho presencial.

12.2 Esta Seção de Almojarifado por meio presencial e por meio dos pedidos no Sistema do Almojarifado, controla a quantidade dos pedidos e orienta os servidores a reduzir o consumo de copos descartáveis.

12.3 O Plano de Logística Sustentável determina as ações a serem praticadas como a realização de campanhas para uso racional dos COPOS DESCARTÁVEIS e o correto descarte.

12.4 A empresa contratada deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;

12.5 O produto deve observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;

12.6 As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

12.7 Os resíduos decorrentes do produto cotado deverá ter destinação ambiental adequada, como coleta seletiva nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

